

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 019/2025
PROCESSO LICITATORIO 018/2025
PREGÃO ELETRONICO 006/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2025. OBJETO:
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA e
MATERIAIS DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA,
DESTINADO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO
MUNICÍPIO DE FERREIROS –PE.

AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE FERREIROS, Pessoa Jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 09.102.679/0001-02, com sede na Rua Santo Antônio, 08A, nesta cidade de Ferreiros/PE, neste ato, representado por sua Secretária Municipal de Saúde, a Sra. **ALEXA ARAUJO SOUSA DA SILVA**, brasileira, casada, fisioterapeuta, portador do CPF(MF) nº. 081.032.774-01, residente e domiciliada na Rua Álvaro Henrique Correia, nº 256, Valentina, João Pessoa/PB, CEP: 58.000-000, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 006/2025, publicada no diário oficial dos Municípios (AMUPE) de 12/06/2025, processo administrativo n.º 018/2025, RESOLVE registrar os preços da empresa **STAR RUM INFORMÁTICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, registrada no CNPJ sob o nº 34.806.377/0001-54, com sede na Avenida Luis Viana Filho, nº 1773, EDIF PARALELA SHOPPING SALA 2, Bairro Saboeiro, Salvador-BA, CEP: 41.180-000, representada neste ato pelo Sr. Marcio dos Reis Lobo, portador da carteira de identidade sob o nº 0299441717 SSP/BA e do CPF nº 629.205.965-00, devidamente qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a Formalização de Ata Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na aquisição parcelada de EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA e MATERIAIS DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA destinados a Secretaria de Saúde do Município de Ferreiros-PE, conforme as especificações e quantitativos constantes no Anexo I – Termo de Referência deste Edital.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na (s) propostas (s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
7	GRAVADOR DIGITAL DE VIDEO (DVR) DE 8 CANAIS, COMPATÍVEL COM 5 TECNOLOGIAS: HDCVI + AHD + HDTVI + ANALÓGICA + IP, SAÍDAS DE VÍDEO VGA, HDMI E BNC, RECONHECIMENTO DE FACE EM TEMPO REAL, COMPRESSÃO DE VÍDEO H.265 E H.265+, ANALÍTICOS DE VÍDEO: RECONHECIMENTO FACIAL, DETECÇÃO INTELIGENTE DE PESSOAS E VEÍCULOS, DETECÇÃO DE FACES, LINHA VIRTUAL E CERCA VIRTUAL.COMPATIBILIDADE COM PROTOCOLO ONVIF, SUPORTA ATÉ 10 BANCOS DE FACES, SUPORTA ATÉ 10.000 FACES	INTELBRAS MHDX 1008-C	UNID	08	647,00	5.176,00

CADASTRADAS, EDIÇÃO DE ÁUDIO E VÍDEO, PROCESSADOR PRINCIPAL: INTEGRADO DE ALTA PERFORMANCE, SISTEMA OPERACIONAL: LINUX® EMBARCADO, VÍDEO: ENTRADAS: 8 CANAIS BNC + 4 CANAIS IP OU 12 CANAIS IP NO MODO NVR¹, MULTI HD® COMPATIBILIDADE: ANALÓGICA: NTSC / PAL- HDCVI: 5 MP / 4 MP / 1080P / 720P - HDTVI: 5 MP / 4 MP / 1080P / 720P - AHD: 5 MP / 4 MP / 1080P / 720P - IP: 6 MP / 5 MP / 4 MP / 3MP / 1080P / 720P. ÁUDIO: ÁUDIO NO PROTOCOLO HDCVI: TODOS OS CANAIS BNC CONFIGURADOS NO PROTOCOLO HDCVI SÃO COMPATÍVEIS COM CÂMERAS QUE POSSUEM MICROFONES EMBUTIDOS OU ENTRADAS DE ÁUDIO, ENTRADA DE ÁUDIO: 1 CANAL COM CONECTOR DO TIPO RCA (15K Ω), SAÍDA DE ÁUDIO 1 CANAL, COM CONECTOR DO TIPO RCA (15K Ω), ÁUDIO BIDIRECIONAL: DISPONÍVEL NO CANAL 1, DISPLAY: SAÍDA DE VÍDEO (MONITORES): 1 HDMI, 1 VGA E 1 SAÍDA ANALÓGICA BNC, RESOLUÇÕES DE SAÍDA (EM PIXELS): 1920×1080, 1280×1024, 1280×720, DIVISÃO DO MOSAICO DA TELA: MODO ANALÓGICO 1/4/8/9 - MODO BNC + IP 1/4/8/9/16, MÁSCARA DE PRIVACIDADE: 4 ZONAS CONFIGURÁVEIS POR CANAL, INFORMAÇÕES EM TELA: NOME DO CANAL, HORA, PERDA DE VÍDEO, BLOQUEIO DE CÂMERA, DETECÇÃO DE MOVIMENTO, GRAVAÇÃO, GRAVAÇÃO: COMPRESSÃO DE VÍDEO/ÁUDIO: H.265+, H.265, H.264+, H.264H, H.264, H.264B / G.711U, G.711A, PCM, AAC, RESOLUÇÕES DE GRAVAÇÃO: STREAM PRINCIPAL: HDCVI: 8 CANAIS EM 5M LITE (10 FPS) / 4M LITE / 1080P (15 FPS) / 1080P LITE / 720P (15 FPS) / 960H / D1 / CIF (30 FPS) OU 2 CANAIS EM 4M LITE (15 FPS) E 6 CANAIS EM 4M LITE / 1080P / 1080P LITE / 720P / 960H / D1 / CIF (7 FPS) - AHD, HDTVI: 8 CANAIS EM 5M LITE (10 FPS) / 4M LITE / 1080P (15 FPS) / 1080P LITE / 720P (15 FPS) / 960H / D1 / CIF (30 FPS) OU 2 CANAIS EM 4 M LITE (15 FPS) E 6 CANAIS EM 4M LITE / 1080P / 1080P LITE / 720P / 960H - IP: 5 MLITE (10 FPS) / 4M LITE / 1080P (15 FPS) / 1080P LITE / 720P / 960H / D1 / CIF (25/30 FPS) - ANALÓGICO: 5M LITE (1 – 10 FPS) / 4M LITE / 1080P (1 – 15 FPS) / 1080P LITE / 720P / 960H / D1 / CIF (30 FPS), STREAM EXTRA: HDCVI, AHD, HDTVI: D1 / CIF (15 FPS), IP: D1 / CIF / VGA (15 FPS), ANALÓGICO: D1 / CIF (15 FPS), BIT RATE: 6 MBPS (HDCVI, AHD, HDTVI, IP) / 3 MBPS PARA CANAL ANALÓGICO, MODO DE GRAVAÇÃO: MANUAL, CONTÍNUA COM CONDIÇÃO DE SOBRESCREVER, AGENDADA, DETECÇÃO DE MOVIMENTO, MASCARAMENTO DE CÂMERA, PERDA DE VÍDEO, ALARME E INTELIGÊNCIA DE VÍDEO, INTERVALOS DE GRAVAÇÃO: 1~60MIN. (PADRÃO: 30 MIN.), PRÉ-GRAVAÇÃO: 1~30SEG., PÓS-ALARME: 10~300SEG. DETECÇÃO DE VÍDEO: EVENTOS: GRAVAÇÃO, PTZ, TOUR, E-MAIL, FOTO, BUZZER, POP-UP EM TELA E ALARME SONORO, DETECÇÃO DE VÍDEO: DETECÇÃO DE MOVIMENTO, PERDA DE VÍDEO E MASCARAMENTO, INTELIGÊNCIA DE VÍDEO: DETECÇÃO INTELIGENTE (TODOS OS CANAIS, APENAS CÂMERA ANALÓGICA), DETECÇÃO DE FACE (1 CANAL,					
--	--	--	--	--	--

APENAS CÂMERA ANALÓGICA), RECONHECIMENTO FACIAL (1 CANAL, APENAS CÂMERA ANALÓGICA) E LINHA VIRTUAL/CERCA VIRTUAL (1 CANAL, APENAS CÂMERA ANALÓGICA), RECONHECIMENTO FACIAL: CAPACIDADE: 1 CANAL UTILIZANDO CÂMERA COMUM ANALÓGICA, PROCESSAMENTO: 8 FACES POR SEGUNDO, BANCO DE DADOS: ATÉ 10 BANCOS DE DADOS COM CAPACIDADE PARA 10.000 FACES NO TOTAL. POSSIBILIDADE DE ADICIONAR NOME, GÊNERO, ANIVERSÁRIO, NACIONALIDADE, ENDEREÇO E INFORMAÇÕES DE IDENTIFICAÇÃO PARA CADA FACE. POSSIBILIDADE DE ESCOLHER INDIVIDUALMENTE QUAL BASE SERÁ UTILIZADA NOS CANAIS DE VÍDEO, INTELIGÊNCIA PERIMETRAL: CAPACIDADE: 1 CANAL UTILIZANDO CÂMERA COMUM ANALÓGICA, ATÉ 10 REGRAS POR CANAL, CLASSIFICAÇÃO DE OBJETOS: DETECÇÃO DE HUMANO/VEÍCULO NAS LINHAS VIRTUAIS E CERCAS VIRTUAIS, BANCO DE DADOS: BUSCA POR TIPO DE CLASSIFICAÇÃO, HUMANO OU VEÍCULO, MODOS DE BUSCA: HORA/DATA COM PRECISÃO DE SEGUNDOS E BUSCA INTELIGENTE POR DETECÇÃO DE MOVIMENTO, DETECÇÃO DE PESSOAS E DETECÇÃO DE VEÍCULOS, FUNÇÕES DE REPRODUÇÃO: REPRODUZIR, PAUSAR, PARAR, RETROCESSO, REPRODUÇÃO RÁPIDA, REPRODUÇÃO LENTA, PRÓXIMO ARQUIVO, ARQUIVO ANTERIOR, PRÓXIMA CÂMERA, CÂMERA ANTERIOR, TELA CHEIA, SELEÇÃO DE BACKUP, ZOOM DIGITAL, MOSTRAR/OCULTAR INTELIGÊNCIA DE VÍDEO, PESQUISA POS, MODOS DE BACKUP: DISPOSITIVO USB (COM FORMATAÇÃO FAT 32), DOWNLOAD POR REDE, DISCO RÍGIDO, REDE: FAST ETHERNET: 1 CONEXÃO RJ45 (10/100/1000 MBPS), THROUGHPUT: 64 MBPS, FUNÇÕES E PROTOCOLOS: HTTP, HTTPS, IPV4, IPV6, TCP/IP, UPNP, RTSP, SMTP, NTP, DHCP, DNS, DDNS, FTP, 802.1X, FILTRO IP, CLOUD, ONVIF, CONTROLE DE BANDA, PPPoE, MULTICAST, FTP, WI-FI, POS, RTMP, CONEXÕES SIMULTÂNEAS: 128 CONEXÕES, APLICATIVO PARA SMARTPHONES IOS (IPHONE®, IPAD®) E DISPOSITIVOS ANDROID® ARMAZENAMENTO: DISCO RÍGIDO INTERNO: 1 PORTA PADRÃO SATA PARA ATÉ 14TB, ESATA: NÃO, INTERFACES AUXILIARES: USB: 2 PORTAS (1 TRASEIRA USB 2.0 E 1 FRONTAL USB 2.0), RS485: 1 PORTA PARA CONTROLE PTZ E/OU CONEXÃO DO ACESSÓRIO MULTI-BOX, RS232: NÃO, GERAL: FONTE DE ALIMENTAÇÃO: 12 VDC / 2ª, POTÊNCIA: 7 W (SEM DISCO RÍGIDO), AMBIENTE DE FUNCIONAMENTO: -10°C~+55 °C / 0%~90%RH, DIMENSÕES (LXPXA): COMPACT 1U, 260 × 238 × 48 MM, PESO LÍQUIDO: 1,100 KG (SEM HD), ADAPTADOR USB WIRELESS (WI-FI): ACTION A1200, PROTEÇÃO CONTRA SURTOS DE TENSÃO: ENTRADAS DE VÍDEO BNC: ATÉ 15 KV INJETADO, SAÍDA DE VÍDEO VGA: ATÉ 8 KV INJETADO, SAÍDA DE VÍDEO HDMI: ATÉ 8 KV INJETADO, INTERFACE DE REDE ETHERNET: ATÉ 8 KV INJETADO, FONTE DE ALIMENTAÇÃO: ATÉ 15 KV INJETADO, SAÍDA DE VÍDEO ANALÓGICA BNC (CVBS): ATÉ 15 KV					
--	--	--	--	--	--

	INJETADO. PRODUTO COM 01 ANO DE GARANTIA DO FABRICANTE					
8	GRAVADOR DIGITAL DE VIDEO (DVR) DE 16 CANAIS, COMPATÍVEL COM 5 TECNOLOGIAS: HDCVI + AHD + HDTVI + ANALÓGICA + IP, SAÍDAS DE VÍDEO VGA, HDMI E BNC, RECONHECIMENTO DE FACE EM TEMPO REAL, COMPRESSÃO DE VÍDEO H.265 E H.265+ ANALÍTICOS DE VÍDEO: RECONHECIMENTO FACIAL, DETECÇÃO INTELIGENTE DE PESSOAS E VEÍCULOS, DETECÇÃO DE FACES, LINHA VIRTUAL E CERCA VIRTUAL.COMPATIBILIDADE COM PROTOCOLO ONVIF, SUPORTA ATÉ 10 BANCOS DE FACES, SUPORTA ATÉ 10.000 FACES CADASTRADAS, EDIÇÃO DE ÁUDIO E VÍDEO, VÍDEO: ENTRADAS: 8 CANAIS BNC + 4 CANAIS IP OU 12 CANAIS IP NO MODO NVR¹, MULTI HD® COMPATIBILIDADE: ANALÓGICA: NTSC / PAL- HDCVI: 5 MP / 4 MP / 1080P / 720P - HDTVI: 5 MP / 4 MP / 1080P / 720P - AHD: 5 MP / 4 MP / 1080P / 720P - IP: 6 MP / 5 MP / 4 MP / 3MP / 1080P / 720P. ÁUDIO: ÁUDIO NO PROTOCOLO HDCVI: TODOS OS CANAIS BNC CONFIGURADOS NO PROTOCOLO HDCVI SÃO COMPATÍVEIS COM CÂMERAS QUE POSSUEM MICROFONES EMBUTIDOS OU ENTRADAS DE ÁUDIO. CONSULTE O MANUAL PARA MAIS INFORMAÇÕES. ENTRADA DE ÁUDIO: 1 CANAL COM CONECTOR DO TIPO RCA (15K Ω) SAÍDA DE ÁUDIO 1 CANAL COM CONECTOR DO TIPO RCA (15K Ω) ÁUDIO BIDIRECIONAL: DISPONÍVEL NO CANAL 1, DISPLAY: SAÍDA DE VÍDEO (MONITORES): 1 HDMI, 1 VGA E 1 SAÍDA ANALÓGICA BNC, RESOLUÇÕES DE SAÍDA (EM PIXELS): 1920×1080, 1280×1024, 1280×720, DIVISÃO DO MOSAICO DA TELA: MODO ANALÓGICO 1/4/8/9 - MODO BNC + IP 1/4/8/9/16, MÁSCARA DE PRIVACIDADE: 4 ZONAS CONFIGURÁVEIS POR CANAL, INFORMAÇÕES EM TELA: NOME DO CANAL, HORA, PERDA DE VÍDEO, BLOQUEIO DE CÂMERA, DETECÇÃO DE MOVIMENTO, GRAVAÇÃO, GRAVAÇÃO: COMPRESSÃO DE VÍDEO/ÁUDIO: H.265+, H.265, H.264+, H.264H, H.264, H.264B / G.711U, G.711A, PCM, AAC, RESOLUÇÕES DE GRAVAÇÃO: STREAM PRINCIPAL: HDCVI-: 8 CANAIS EM 5M LITE (10 FPS) / 4M LITE / 1080P (15 FPS) / 1080P LITE / 720P (15 FPS) / 960H / D1 / CIF (30 FPS) OU 2 CANAIS EM 4M LITE (15 FPS) E 6 CANAIS EM 4M LITE / 1080P / 1080P LITE / 720P / 960H / D1 / CIF (7 FPS) - AHD, HDTVI: 8 CANAIS EM 5M LITE (10 FPS) / 4M LITE / 1080P (15 FPS) / 1080P LITE / 720P (15 FPS) / 960H / D1 / CIF (30 FPS) OU 2 CANAIS EM 4 M LITE (15 FPS) E 6 CANAIS EM 4M LITE / 1080P / 1080P LITE / 720P / 960H - IP: 5 MLITE (10 FPS) / 4M LITE / 1080P (15 FPS) / 1080P LITE / 720P / 960H / D1 / CIF (25/30 FPS) - ANALÓGICO: 5M LITE (1 – 10 FPS) / 4M LITE / 1080P (1 – 15 FPS) / 1080P LITE / 720P / 960H / D1 / CIF (30 FPS), STREAM EXTRA: HDCVI, AHD, HDTVI: D1 / CIF (15 FPS) IP: D1 / CIF / VGA (15 FPS) ANALÓGICO: D1 / CIF (15 FPS) BIT RATE: 6 MBPS (HDCVI, AHD, HDTVI, IP) / 3 MBPS PARA CANAL ANALÓGICO, MODO DE GRAVAÇÃO: MANUAL, CONTÍNUA COM CONDIÇÃO DE SOBRESCREVER,	INTELBRAS MHDx 1016-C			1.002,00	2.004,00
			UNID	02		

AGENDADA, DETECÇÃO DE MOVIMENTO, MASCARAMENTO DE CÂMERA, PERDA DE VÍDEO, ALARME E INTELIGÊNCIA DE VÍDEO, INTERVALOS DE GRAVAÇÃO: 1~60MIN. (PADRÃO: 30 MIN.), PRÉ-GRAVAÇÃO: 1~30SEG., PÓS-ALARME: 10~300SEG. DETECÇÃO DE VÍDEO: EVENTOS: GRAVAÇÃO, PTZ, TOUR, E-MAIL, FOTO, BUZZER, POP-UP EM TELA E ALARME SONORO, DETECÇÃO DE VÍDEO: DETECÇÃO DE MOVIMENTO, PERDA DE VÍDEO E MASCARAMENTO, INTELIGÊNCIA DE VÍDEO: DETECÇÃO INTELIGENTE (TODOS OS CANAIS, APENAS CÂMERA ANALÓGICA), DETECÇÃO DE FACE (1 CANAL, APENAS CÂMERA ANALÓGICA), RECONHECIMENTO FACIAL (1 CANAL, APENAS CÂMERA ANALÓGICA) E LINHA VIRTUAL/CERCA VIRTUAL (1 CANAL, APENAS CÂMERA ANALÓGICA) RECONHECIMENTO FACIAL: CAPACIDADE: 1 CANAL UTILIZANDO CÂMERA COMUM ANALÓGICA, PROCESSAMENTO: 8 FACES POR SEGUNDO, BANCO DE DADOS: ATÉ 10 BANCOS DE DADOS COM CAPACIDADE PARA 10.000 FACES NO TOTAL. POSSIBILIDADE DE ADICIONAR NOME, GÊNERO, ANIVERSÁRIO, NACIONALIDADE, ENDEREÇO E INFORMAÇÕES DE IDENTIFICAÇÃO PARA CADA FACE. POSSIBILIDADE DE ESCOLHER INDIVIDUALMENTE QUAL BASE SERÁ UTILIZADA NOS CANAIS DE VÍDEO, INTELIGÊNCIA PERIMETRAL: CAPACIDADE: 1 CANAL UTILIZANDO CÂMERA COMUM ANALÓGICA, ATÉ 10 REGRAS POR CANAL, CLASSIFICAÇÃO DE OBJETOS: DETECÇÃO DE HUMANO/VEÍCULO NAS LINHAS VIRTUAIS E CERCAS VIRTUAIS, BANCO DE DADOS: BUSCA POR TIPO DE CLASSIFICAÇÃO, HUMANO OU VEÍCULO, REDE: FAST ETHERNET: 1 CONEXÃO RJ45 (100 MBPS), THROUGHPUT: 64 MBPS, FUNÇÕES E PROTOCOLOS: HTTP, HTTPS, IPV4, IPV6, TCP/IP, UPNP, RTSP, SMTP, NTP, DHCP, DNS, DDNS, FTP, 802.1X, FILTRO IP, SNMP, CLOUD, ONVIF, CONTROLE DE BANDA, PPPOE, MULTICAST, FTP, WI-FI, POS, RTMP, CONEXÕES SIMULTÂNEAS: 128 CONEXÕES COM APLICATIVO PARA SMARTPHONES IOS (IPHONE®, IPAD®) E DISPOSITIVOS ANDROID®, ARMAZENAMENTO: DISCO RÍGIDO INTERNO: 1 PORTA PADRÃO SATA PARA ATÉ 14TB CADA-ESATA: NÃO, AUXILIARES: USB: 2 PORTAS (1 TRASEIRA USB 2.0 E 1 FRONTAL USB 2.0), RS485: 1 PORTA PARA CONTROLE PTZ E/OU CONEXÃO DO ACESSÓRIO MULTI-BOX, RS232: NÃO, GERAL: FONTE DE ALIMENTAÇÃO: 12 VDC / 2ª, POTÊNCIA: 7 W (SEM DISCO RÍGIDO), AMBIENTE DE FUNCIONAMENTO: -10°C~+55 °C / 0%~90%RH, DIMENSÕES (LXPXA): COMPACT 1U, 260 × 238 × 48 MM, PESO LÍQUIDO: 1,100 KG (SEM HD), ADAPTADOR USB WIRELESS (WI-FI): ACTION A1200, PROTEÇÃO CONTRA SURTOS DE TENSÃO: ENTRADAS DE VÍDEO BNC: ATÉ 15 KV INJETADO, SAÍDA DE VÍDEO VGA: ATÉ 8 KV INJETADO, SAÍDA DE VÍDEO HDMI: ATÉ 8 KV INJETADO INTERFACE DE REDE ETHERNET: ATÉ 8 KV INJETADO, FONTE DE ALIMENTAÇÃO: ATÉ 15 KV INJETADO, SAÍDA DE VÍDEO ANALÓGICA BNC (CVBS): ATÉ 15 KV INJETADO. PRODUTO COM 01 ANO DE GARANTIA DO FABRICANTE					
---	--	--	--	--	--

VALOR TOTAL R\$: 7.180,00 (sete mil cento e oitenta reais)

3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES.

3.1. – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE FERREIROS - PE – GERENCIADOR

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Se não participarem da elaboração, os órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- 4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- 4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- 4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.2.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 3.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. DA VALIDADE FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

- 6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
 - 6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

- 7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- 7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador

a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

- 7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- 7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
- 7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- 7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
- 8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
 - 8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
 - 8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
- 8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- 8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
- 8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

- 9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
- 9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- 9.4.1. Por razão de interesse público;
- 9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Ferreiros-PE, 14 de julho de 2025

ALEXA ARAUJO SOUSA DA SILVA
- Gestora do Fundo Municipal de Saúde -
-CONTRATANTE-

Empresa: STAR RUM INFORMÁTICA LTDA
CNPJ sob o nº 34.806.377/0001-54
Representante - Marcio dos Reis Lobo
CPF nº. 629.205.965-00
CONTRATADO

Maria Claudia Rodrigues Ferreira

Portaria nº 144/2024

Fiscal de contratos

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:
NOME:
CPF:

LABOR OMNIA VINCIT